

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

ORDEN E PROGRESO

ANO LXVIII — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.261 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 1960

DECRETO N. 3.016 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1960

Cria um Comissariado de Polícia no lugar "Santa Luzia", no povoado do mesmo nome, distrito judiciário de Mocajuba, no Município de Bragança.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista a conveniência do serviço público,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado um Comissariado de Polícia no lugar denominado "Santa Luzia", no povoado do mesmo nome, no distrito judiciário de Mocajuba, no município de Bragança, com os seguintes limites:

Ao norte a décima travessa da colônia agrícola Augusto Monteiro; à este, com o ramal que partindo da décima travessa da mesma, colônia, vai até à margem esquerda do rio Peritoró, numa extensão de 12 quilômetros; a oeste com a linha que separa os municípios de Bragança e Ourém, e ao sul, com o rio Peritoró, numa extensão de 15 quilômetros.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de Fevereiro de 1960.

CARVALHO

Governador do Estado

Henry Cheeralla Kayath

Secretário de Estado de Saúde Pública

Assessor Especial da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Bento do Nascimento, do cargo de Motorista, padrão H, do Quadro Único, lotado no Presídio São José.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

Olintho de Salles Melo

Resp. pelo exp. da Secretaria

de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hermes Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Motorista, padrão H, do Quadro Único, lotado no Presídio São José, vago com a exoneração, a pedido, de Francisco Bento do Nascimento.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

Olintho de Salles Melo

Resp. pelo exp. da Secretaria

de Estado do Interior e Justiça

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve efetivar de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria do Rosário Monteiro Batista, no cargo de Policia Sanitário, classe G, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene do Júruana da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

Henry Cheeralla Kayath

Secretário de Estado de Saúde Pública

Assessor Especial da Administração

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eunice Batista de Lima, para exercer, interinamente, o cargo de Oficial Administrativo, classe J, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública (secretaria e gabinete), vago com a exoneração, a pedido, de Regina Coeli de Paiva Lisboa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

Henry Cheeralla Kayath

Secretário de Estado de Saúde Pública

Assessor Especial da Administração

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. José da Silva Felis, do cargo de Médico Clínico, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene do Júruana da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

Henry Cheeralla Kayath

Secretário de Estado de Saúde Pública

Assessor Especial da Administração

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. João Felício Abraão, do cargo de Médico Psiquiatra do Quadro Único, lotado no Hospital Juliano Moreira da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

Henry Cheeralla Kayath

Secretário de Estado de Saúde Pública

Assessor Especial da Administração

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Firmino de Sousa, para exercer, interinamente, o cargo de Capataz de Campo, padrão K, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Produção, criado pela Lei n. 1.815, de 25/11/1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de fevereiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

Américo Silva

Secretário de Estado de Produção

Assessor Especial da Administração

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Firmino de Sousa, para exercer, interinamente, o cargo de Capataz de Campo, padrão K, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Produção, criado pela Lei n. 1.815, de 25/11/1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de fevereiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

Henry Cheeralla Kayath

Secretário de Estado de Saúde Pública

Assessor Especial da Administração

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHOSECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHASECRETARIO DE FINANÇAS
WALDEMAR DE OLIVEIRA GUIMARÃESSECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATESECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRASECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Dr. WALDEMAR ALVES SANTANASECRETARIO DE PRODUÇÃO
Sr. AMÉRICO SILVASECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

* * *

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262
Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

Diretor

Matéria paga sera recebida: — Das 8 às 12,30 horas diáriamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS
CAPITAL:

...	Cr\$ 800,00
estral	" 500,00
nero avulso	" 2,00
nero atraçado	" 3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS :

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 500,00

O custo do exemplar atraçado dos órgãos oficiais será, no vendo avulso, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.200,00
 1 Página comum, uma vez " 600,00
 Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusiva,
 10% de abatimento.
 De 5 vezes em diante, 20%, idem.
 Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXEMPLARTE

As Reparticipes Públicas deverão remeter o expediente destinados, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

— A matéria paga sera recebida das 8 às 12,00 horas nesta I.O., e no pôsto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

— Exetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Reparticipes Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitem.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 22 de fevereiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHOGovernador do Estado
Américo Silva
Secretário de Estado da ProduçãoDECRETO DE 22 DE FEVEREIRO
DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Júlio Walíredo de Aguiar, para exercer, o cargo em comissão de Administrador da Colônia, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de fevereiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHOGovernador do Estado
Américo Silva
Secretário de Estado da ProduçãoDECRETO DE 22 DE FEVEREIRO
DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Belarmino Paiva de Lima, para exercer, o cargo em comissão de Administrador da Colônia, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Estado da Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de fevereiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHOGovernador do Estado
Américo Silva
Secretário de Estado da ProduçãoDECRETO DE 22 DE FEVEREIRO
DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Belarmino Paiva de Lima, para exercer, o cargo em comissão de Administrador da Colônia, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Estado da Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de fevereiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHOGovernador do Estado
Américo Silva
Secretário de Estado da ProduçãoDECRETO DE 23 DE FEVEREIRO
DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear João da Costa Campos, para exercer a função de Comissário de Polícia do lugar "Bom Intento", Município de Bujarú, vago com o falecimento de Pedro Ciro Marinho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHOGovernador do Estado
Evandro do Carmo
Respondendo pelo Secretário de Estado de Segurança PúblicaDECRETO DE 23 DE FEVEREIRO
DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar Conrado Corrêa do Nascimento, da função de Comissário de Polícia de Curucambaba, município de Bujarú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHOGovernador do Estado
Evandro do Carmo
Respondendo pelo Secretário de Estado de Segurança PúblicaDECRETO DE 23 DE FEVEREIRO
DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear Lourival Furado Buriti, para exercer a função de Comissário de Polícia no

lugar Curucambaba, município de Bujarú, vago com a exoneração de Conrado Corrêa do Nascimento.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHOGovernador do Estado
Evandro do Carmo
Resp. p/ exp. da Secretaria de Estado de Segurança PúblicaDECRETO DE 23 DE FEVEREIRO
DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear Benedito Rodrigues Corrêa, para exercer a função de Comissário de Polícia, do lugar Canaticu, município de Curralinho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHOGovernador do Estado
Evandro do Carmo
Respondendo pelo Secretário de Estado de Segurança PúblicaDECRETO DE 23 DE FEVEREIRO
DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear Edmundo França da Lima, para exercer a função de Comissário de Polícia do Rio Guajará, município de Curralinho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHOGovernador do Estado
Evandro do Carmo
Resp. p/ exp. da Secretaria de Estado de Segurança PúblicaDECRETO DE 23 DE FEVEREIRO
DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear João da Costa Campos, para exercer a função de Comissário de Polícia do lugar "Bom Intento", Município de Bujarú, vago com o falecimento de Pedro Ciro Marinho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHOGovernador do Estado
Evandro do Carmo
Respondendo pelo Secretário de Estado de Segurança PúblicaDECRETO DE 23 DE FEVEREIRO
DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear João da Costa Campos, para exercer a função de Comissário de Polícia do lugar "Bom Intento", Município de Bujarú, vago com o falecimento de Pedro Ciro Marinho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHOGovernador do Estado
Evandro do Carmo
Respondendo pelo Secretário de Estado de Segurança PúblicaDECRETO DE 23 DE FEVEREIRO
DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar Conrado Corrêa do Nascimento, da função de Comissário de Polícia de Curucambaba, município de Bujarú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHOGovernador do Estado
Evandro do Carmo
Respondendo pelo Secretário de Estado de Segurança PúblicaDECRETO DE 23 DE FEVEREIRO
DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear Lourival Furado Buriti, para exercer a função de Comissário de Polícia no

SECRETARIA DE ESTADO DO
INTERIOR E JUSTIÇA

Despacho preferido pelo exmo. sr. gal. governador do Estado com o sr. diretor da Secretaria do Interior e Justiça, respondendo pela mesma.

Em 12-2-60.
Ofício:

N. 48, do Tribunal de Justiça do Estado, anexo a petição n. 015, do sr. Silvino Santos, do cartório do 1º ofício da comarca de Marabá, pedindo transferência para o 2º recentemente criado. A S.I.J. para opinar.

— N. 35, do Asilo D. Macedo Costa, solicitando a entrega da importânciia de Cr\$ 7.000,00, da verba de combustível para a comissão, relativa ao mês de março. Ao D.S.P.

Em 19-2-60.
Peticões:

026 da Hermogenes Leão da Costa, adjunto de promotor público da comarca d. Óbidos — pagamento de vencimentos. — Anotes de ir ao despacho do Chefe do Estado, solicito a audiência do D.S.P. sobre o que diz e pleiteia o sinatário.

038 de Alcides Araújo Potyguara, sub-tenente da P.M.E. pedindo transferência para a reserva remunerada. — Ao parecer do D.S.P.

Em 22-2-60.
Ofícios:

N. 64, do Tribunal do Estado, remetendo 2.. via do mandado de segurança requerido pelo sr. João Duarte de Sousa, extrator de cassiterita, em Conceição do Araguaia. — Transmita-se ao T.J.E.

as informações da S.O.T.V."

N. 199, do Departamento do Serviço Público, remetendo o decreto de fixação de provantes da apresentadoria de Afonso Oliveira, extranomeário contratado do Asilo D. Macedo Costa. — Faz-se o expediente comumente.

N. 139, da Estrada de Ferro de Bragança, comunicando que as requisições de transportes pelos órgãos públicos deverão ser mediante depósito prévio de verbas para tal fim destinadas. — 1.º Acusar o recebimento; 2.º, Comunicar ao Ofício assinado feito no caso apreço por esta Secretaria; 3.º, Publicar o teor deste ofício no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

N. 157, da Estrada de Ferro de Bragança, remessa de conta para ofício de pagamento.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTRARIA N. 58 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente, pelo prazo de dois (2) dias a partir desta data, o Guarda Rodoviário Walter da Silva Monteiro, por não ter cumprido com os seus deveres funcionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de Fevereiro de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira
Lobo
Diretor Geral

PORTRARIA N. 59 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente, pelo prazo de três (3) dias o Guarda Rodoviário Antônio Rosário de Oliveira, por ter ingerido bebida alcoólica quando em serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de Fevereiro de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira
Lobo
Diretor Geral

PORTRARIA N. 62 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente, pelo prazo de (8) dias a partir desta data, o Guarda Rodoviário Lourival Alves Holanda, por não ter cumprido com os seus deveres funcionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de Fevereiro de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira
Lobo
Diretor Geral

PORTRARIA N. 63 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente, pelo prazo de quatro (4) dias a partir desta data, o Guarda Rodoviário

— Encaminha-se à S.F.

— N. 36, do Asilo D. Macedo Costa, anexo a petição n. 029, de Maria Pinto Mesquita, contratada, pedindo adicional, por tempo de serviço. — Ao D.S.P. para manifestar-se.

— N. 27, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo a prestação de contas de combustível do mês de Janeiro. — A S. F.

— N. 38, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo a prestação de contas do custeip do mês de Janeiro, na importância de Cr\$ 20.000,00. — A S. F.

— N. 74, da Secretaria do Estado do Governo, sobre o of. 138 do Superintendente da E.F.B., referente às requisições de transportes pelos órgãos públicos. — Acusar o recebimento, agradecer e comunicar que esta Secretaria recebeu igual esclarecimento.

mento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente, pelo prazo de (2) dois dias, a partir desta data, o Guarda Rodoviário Clidionor Peixoto Bonfim, por ter faltado com respeito a seu superior hierárquico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de Fevereiro de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira
Lobo
Diretor Geral

PORTRARIA N. 65 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente, pelo prazo de (2) dois dias, a partir desta data, o Guarda Rodoviário José de Souza Monteiro, por não ter cumprido com os seus deveres funcionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de Fevereiro de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira
Lobo
Diretor Geral

PORTRARIA N. 64 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente, pelo prazo de três (3) dias o Guarda Rodoviário Antônio Rosário de Oliveira, por ter ingerido bebida alcoólica quando em serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de Fevereiro de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira
Lobo
Diretor Geral

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

RESOLUÇÃO N. 4 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1960
DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Assunto: — Elege o representante do Conselho Universitário junto ao Conselho de Curadores.

O Vice-Reitor, em exercício, da Universidade do Pará, no uso das suas atribuições estatutárias e em cumprimento da decisão do Conselho Universitário, reunido extraordinariamente, em 8 de fevereiro de 1960, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. — Fica eleito o Conselheiro José Rodrigues da Silveira Netto como representante do Conselho Universitário junto ao Conselho de Curadores da Universidade do Pará.

Art. 2º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, 9 de fevereiro de 1960.

(a) PROF. AFONSO RODRIGUES FILHO
Vice-Reitor, em exercício.

(Ext. — Dia 25/2/60).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

PORTRARIA N. 76 DE 22/2/60

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

De acordo com o artigo 2º, da Portaria n. 150, de 8 de fevereiro de 1960, desta Prefeitura, e do edital publicado a 10 de fevereiro corrente, no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, designar os doutores Otávio Augusto de Bastos Meira e Otávio Mendonça, professores de Direito e advogados de reconhecido saber jurídico, para, juntamente com o doutor Arthur Cláudio Melo, integrante do Corpo Jurídico desta Prefeitura Municipal, constituir a Comissão Julgadora do Concurso para provimento do cargo de 5º Procurador lotado no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Belém.

Cumpre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de fevereiro de 1960.

(T — 26.701 — 25/2/60).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Diretório do Ensino Superior

UNIVERSIDADE DO PARÁ

Faculdade de Medicina

2º. CONCURSO DE HABILITAÇÃO

Editorial

De ordem do senhor Professor

doutor José Rodrigues da Silveira Netto, Diretor, e por deliberação do Conselho Técnico Administrativo, nos termos do Decreto-

lei n. 9.154, de 8 de abril de

1946, ficará aberta na Secretaria

da Faculdade, desde às oito (8)

horas do dia vinte e quatro (24),

às dez (10) horas do vinte e oito (28)

do corrente mês de fevereiro, a inscrição ao segundo (2º)

Concurso de Habilitação à matrícula na primeira (1a.) série do

curso médico:

Poderá requerer inscrição ao re-

ferido concurso o candidato que

satisfizer as seguintes condições:

a) ter concluído o curso secun-

dário pelo Código de Ensino de

1901;

b) ter concluído o curso secun-

dário, seriado ou não, pelo regi-

me do Decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e prestado seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou não no Colégio Pedro II ou ainda em instituto equiparado;

c) ter concluído o curso secundário pelo regime do Decreto n. 16.182 A de 13 de janeiro de 1932, ou de acordo com a série do mesmo decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive a segunda (2a.) época, realizada em março de 1935;

d) ter concluído o curso secundário pelo regime de preparatórios parcelados segundo os Decretos ns. 19.890, de abril de 1931, 22.106 e 22.167, de novembro de 1932 e a Lei n. 21 de janeiro de 1935;

e) ter concluído o curso secundário de acordo com o art. 100 do Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, desde que a quinta (5a.) série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja, até fevereiro de 1937;

f) ter conquistado qualquer das modalidades do curso complementar, nos termos do § 1º, do art. 47 do mesmo decreto, combinado com o art. 2º da L. n. 9-A, de dezembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei n. 6.247, de 5 de fevereiro de 1944;

g) ser portador de certificado de licença clássica;

h) ser portador de certificado de licença científica;

i) preencher as exigências constantes da Lei n. 1.821, de 12 de março de 1935, regulamentada pelo Decreto n. 34.830, de 21 de outubro de 1935.

O pedido de inscrição será feito mediante requerimento endereçado ao Sr. Prof. Dr. Diretor, isento de selo e será instruído com os seguintes documentos:

1) — Certidão de idade;

2) — Cédula fotostática da carteira de identidade;

3) — Atestado de idoneidade moral;

4) — Atestado de aprovação em exame médico realizado por uma das juntas da Faculdade;

5) — Atestado de vacina antivariólica;

6) — Certificado de aprovação final das matérias constituintes do curso secundário, em duas vias, acompanhadas do Histórico escolar, também em duplicata, evidentemente autenticadas pelo Inspector que expediu o último certificado;

7) — Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar;

8) — Pagamento da respectiva taxa;

Não será aceita a inscrição de candidatos que apresentem documentação incompleta, certificados com assinatura ilegível, certidões de existência de certificados de exames em outros institutos e pública forma de qualquer documento.

O número de vagas existentes é de vinte e três (23).

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará, Belém, 23 de fevereiro de 1960.

Izolina Andrade da Silveira, Of. Ad. K, Secretária.

VISTO:

a) Prof. Dr. José da Silveira
Diretor
(Ext. — 25/2/60).

FACULDADE DA FARMÁCIA
2º. Concurso de Habilitação

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade do Pará, e por delibera-

do Conselho Técnico Administrativo, de acordo com os dispositivos do Decreto-lei n. 9.154, de 8 de abril de 1946, ficará aberta na Secretaria da Faculdade, desde às 8 horas do dia 24, às 11 horas do dia 29 do corrente, a inscrição ao segundo concurso de habilitação à matrícula na 1a. série do curso farmacêutico.

Poderá requerer a inscrição no referido concurso, o candidato que satisfizer as seguinte condições:

a) ter concluído o curso secundário pelo Código do Ensino de 1901;

b) ter concluído o curso secundário seriado ou não pelo regime do Decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915 e prestado seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou no Colégio "Pedro II" ou ainda em instituto equiparado;

c) ter concluído o curso secundário pelo regime do Decreto n. 16.182-A, de 13 de janeiro de 1934, inclusive a segunda época realizada em março de 1935;

d) ter concluído o curso secundário pelo regime de preparatórios parcelados, segundo os Decretos nrs. 19.890, de abril de 1931 e 22.106, à 22.167, de novembro de 1932, e a Lei n. 21, de janeiro de 1935;

e) ter concluído o curso secundário de acordo com o art. 100 do Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, desde que a 5a. série se tenha completado até a época de 1936 ou até fevereiro de 1937;

f) ter concluído qualquer das modalidades do curso complementar nos termos do §. 1o. do art. 47 do mesmo Decreto combinado com o art. 2o. da Lei n. 9-A, de dezembro de 1934; ou nos termos do parágrafo único do art. 1o. do Decreto-lei n. 6.247, de 5 de fevereiro de 1944;

g) ser portador do certificado de licença clássica;

h) ser portador do certificado de licença científica;

i) haver concluído o curso secundário no estrangeiro, provar também sua revalidação no Brasil, com a prestação de provas determinadas pela Diretoria do Ensino Secundário.

O pedido de inscrição será feito mediante requerimento endereçado ao Sr. Diretor, isento de selo, e instruído com os seguintes documentos:

I — certidão de idade;

II — carteira de identidade (Cópia fotostática);

III — atestado de idoneidade moral;

IV — atestado de sanidade física e mental;

V — histórico escolar devidamente autenticado pelo Inspetor que expediu o último certificado (duas vias);

VI — pagamento da respectiva taxa;

VII — prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar.

Não será aceita a inscrição de candidatos que apresentem documentação incompleta, certificados com assinaturas ilegíveis, certidões e existência de exame em outros institutos e pública forma c' qualquer documento.

Secretaria da Faculdade de Farmácia da Universidade do Pará, 24 de fevereiro de 1960.

Dalila S. Coelho da Silva
Secretária.

VISTO:
Prof. Dra. Philomena Cordovil
Pinto
Diretora.

Ext. 25|2|60).

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAGÃO Compras de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Raimundo Corrêa Matos, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 250, Comarca, 320, Térno, 320, Município de Ourém e 830, Distrito, as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com o rio Guamá, lado de cima com o igarapé denominado Tucumanzal, lado de baixo com o igarapé identificado como Escorrega e pelos fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 550 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 29 de Janeiro de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO

Oficial Adm.

(Dias: 25|2|5 e 15|3|60). (Pago)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Sebastião Peixoto Pastana, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 320, Térno, 320, Município de Ourém e 830, Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela margem direita do Rio Guamá, começando da foz do igarapé Paixão a foz do igarapé Sujo, fazendo frente com o dito rio Guamá, e os fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede uma legua de frente por uma costa de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Rendas do Estado naquele Município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 2 de fevereiro de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Adm.

(T. 26.488-5, 15 e 25|2|60)

A N U N C I O S

RENDEIRO, GELO E FRIGORÍFICO S. A.

Comunico aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, nos Escritórios da Empresa, os Documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 22 de fevereiro de 1960.

(a) Manoel Fernandes rendeiro, Presidente.

(Ext. — Dias 23, 24 e 25|2|60)

Presidência de República

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA SETOR DE MATERIAL

EDITAL

Coleta de Preços n. 87/60 — S.MT.

O Setor de Material da SPVEA, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia vinte e sete de fevereiro do corrente ano, às nove horas, na sala de Concorrência deste Setor, sito à Passagem Bolonha n. 46, nesta cidade de Belém, serão recebidas propostas de candidatos para execução de serviços de asseio e higiene, dos prédios onde se encontra instalada a SPVEA, obedecidas as condições a seguir:

1a. — Os prédios acima referidos são:

a) à Passagem Bolonha n. 19;

b) idem, idem, n. 6;

c) idem, idem, n. 12;

d) idem, idem, n. 23;

e) idem, idem, n. 46;

f) idem, idem, n. 48;

g) idem, idem, n. 56;

h) à Av. Gov. José Malcher n. 83;

i) idem, idem, n. 173;

j) idem, Nazaré n. 405;

k) idem, Presidente Vargas (Ed. Importadora, apt. 504).

2a. — Discriminação dos serviços de asseio e higiene que trata o presente edital:

Diariamente

a) varrição esmerada de todas as dependências pertencentes aos referidos prédios;

b) espanhão de todos os móveis e utensílios;

c) lavagem e desinfecção dos gabinetes sanitários;

d) remoção de todos os papéis usados dos cestos;

e) passagem de flanela úmida em todos os tampos de vidro ou fórmica das mesas; limpeza de todos os cinzeiros, tapetes e cortinas.

Semanalmente

a) enceramento geral de todas as dependências, precedida de passagem de palha de aço;

b) limpeza com aspirador de pó de todos os tapetes;

c) limpeza de metais amarelos dos corrimões, maçanetas de portas e placas em geral.

Quinzenalmente

a) vasculhação geral dos tetos e paredes, limpresa dos globos e lustres da instalação elétrica, dos vidros das janelas, guichês e portas.

Mensalmente

a) passagem de palha de aço em todos os pisos, associados com respectivo enceramento.

Plantão

Manter um homem de plantão no horário comum, deviamente uniformizado, para atender qualquer reparo da limpresa e conservar os gabinetes sanitários sempre limpos, varrer os corredores, portarias, etc., a critério da Zeladoria deste Órgão.

3a. — As propostas em três vias, todas datadas e assinadas, em invólucro fechado, sem razura ou entrelinhas, com os preços mensais separadamente para cada prédio, escritos por extenso e em algarismos, dos referidos serviços constantes da 2a. condição.

4a. — As propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes e cada um rubricará a dos demais na presença do Chefe do Setor de Material, que por sua vez, autentificará com a sua rubrica.

5a. — A adjudicação caberá à firma que apresentar o menor preço global para execução dos serviços.

6a. — Uma vez realizada a adjudicação do fornecimento, será lavrado contrato através do Setor Jurídico deste Órgão.

com o vencedor, o qual terá validade até 31 de dezembro de 1960, podendo ser renovado desde que as partes contratantes aceitem as mesmas bases d'este edital.

7a. — Em caso de empate, terá preferência, nos termos do Artigo 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, o proponente nacional.

8a. — Em caso de igualdade absoluta de condições entre dois ou mais candidatos, proceder-se-á de acordo com o disposto no Artigo 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União.

9a. — Uma vez iniciada a abertura das propostas, não admitidas quaisquer retificações que possam inferir no resultado respectivo nem admitidos à Coleta os proponentes retardatários.

10. — Não serão tomadas em considerações quaisquer ofertas e vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

11. — O vencedor para garantia da prestação do serviço, caucionará em moeda corrente, caderneta da Caixa Econômica, obrigações de guerra ou título da dívida pública, na base de 5% sobre o valor total do serviço a ser executado durante o ano, que deverá ser recolhido à Tesouraria da SPVEA, mediante guia extraída por este Setor dentro de quarenta e oito horas a partir da lavratura do contrato e será restituída através do requerimento ao senhor Superintendente, depois de encerrado o exercício de 1960.

12. — O pagamento far-se-á mensalmente pela Tesouraria d'este Órgão, mediante certificado de comprovação dos serviços emitidos pela Zeladoria da SPVEA, ocorrendo a despesa à conta da verba 1.6.00 — Custo — Consignação 1.5.00 — Serviços de terceiros — Subconsignação 1.5.05 — Serviço de asseio e higiene, etc. — SPVEA — Exercício de 1960.

13. — A firma que sem motivo justificado e a critério da direção deste Órgão, deixar de cumprir as obrigações assumidas constantes da condição 2a, perderá não sómente a caução, como também o registro de fornecedor da SPVEA, sendo o fato comunicado às Repartições Federais, rescindindo-se, também, o respectivo contrato.

14. — A firma proponente fica obrigada a usar sempre, nos serviços de asseio e higiene do que se trata, material de primeira qualidade.

15. — Os concorrentes ficam sujeitos a quaisquer exigências feitas pela Zeladoria com relação aos serviços a executar, bem assim sobre o material empregado.

16. — A firma vencedora obriga-se a iniciar os serviços no dia imediato à comunicação por este Setor da assinatura do contrato.

17. — A firma adjudicada obriga-se a retirar das dependências d'este Órgão, qualquer empregado que a juízo da Zeladoria, for julgado inconveniente, não importando esse ato na paralização dos serviços.

18. — O proponente será responsável por qualquer dano causado por seus empregados, devendo providenciar imediatamente, qualquer reparo que se fizer necessário.

19. — Os candidatos em suas propostas deverão declarar expressamente que se submetem às exigências do presente edital e das demais legislações em vigor que regem o assunto.

20. — À SPVEA, reserva-se o direito de anular Coleta de Preços, caso seja conveniente, sem que disso decorra indenização alguma para os licitantes.

21. — Para quaisquer outros esclarecimentos, poderão dirigir-se à Seção de Aquisição Empenho e Despacho, do Setor de Material da SPVEA, à Passagem Bôlonha n. 46.

Belém, 22 de fevereiro de 1960.

Mário Acatauassú Nunes
Chefe do S.Mt., em exercício

(Ext. — Dias 25 e 26/2/60).

RELATÓRIO DA DIRETORIA À ASSEMBLÉIA GERAL DOS ACIONISTAS, CONVOCADA PARA 15 DE MARÇO DE 1960

Senhores Acionistas:

De acordo com a Lei e os Estatutos, vimos submeter à vossa exame as contas de nossa gestão, durante o ano de 1959.

RECEITA

A nossa receita de Seguros Diretos atingiu a Cr\$ 5.147.709,10, assim discriminada :

Seguros Incêndio	Cr\$ 4.102.144,00
Seguros Transportes	662.037,70
Seguros Cascos	249.102,10
Seguros Riscos Diversos	134.425,30

	Cr\$ 5.147.709,10

A importância total em apreço — Cr\$ 5.147.709,10, adicionada a outras verbas de diversas origens, permitiu-nos atender a todos os encargos do exercício, destacando-se as seguintes :

Sinistros Seguros	Cr\$ 335.932,10
Sinistros Retrocessões	Cr\$ 994.557,60

RESSEGUROS

De Incêndio	Cr\$ 1.864.036,80
De Transportes	Cr\$ 132.826,10
De Cascos	Cr\$ 199.850,00
De Riscos Diversos	Cr\$ 2.056,30

	Cr\$ 2.198.769,20

Satisféito o compromisso de vários outros ítems de despesa ordinária, bem como o exigido para constituição das reservas técnicas e estatutárias, propôs a Diretoria, e aprovou o Conselho Fiscal, a distribuição do

117.º DIVIDENDO

na base de 18%, ou seja Cr\$ 36,00 por ação. De acordo com os Estatutos, o excedente do exercício foi transferido para o

FUNDO DE BONIFICAÇÕES AOS ACIONISTAS

que, desse modo, apresenta o total de Cr\$ 1.054.901,70.

N U M E R A R I O

São os seguintes os valores disponíveis com que encerramos o exercício :

Depósitos Bancários	Cr\$ 7.617.919,60
Saldo em Caixa	Cr\$ 51.639,20

	Cr\$ 7.669.558,80

NOSSAS AGÊNCIAS

Auxiliados eficientemente pelas nossas Agências, somos gratos à sua valiosa colaboração.

C O N C L U S Ã O

São estes os dados principais, que nos cumpre apresentar a vossa juízo. Ao término do mandato, agradecemos a prova de confiança a nós deferida.

Belém, 12 de fevereiro de 1960.

Os Diretores :

- (aa) Oscar Faciola
Rafael Fernandes de Oliveira Gomes
Jorge Marcial de Pontes Leite

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Exercício de 1959

Senhores Acionistas :

Os Membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros "COMERCIAL DO PARÁ", abaixo assinados, recomendam à vossa aprovação as CONTAS da DIRETORIA, assim como o BALANÇO, correspondente ao ano social de 1959.

CONTAS e BALANÇO acham-se perfeitamente exatos e de acordo com os livros da escrituração.

E' grato mencionar que, no período em apreço, obteve a Companhia os melhores resultados.

Belém, 12 de Fevereiro de 1960.

(aa) Rodrigo Lyra de Azevedo

Benjamim Domingues Brandão

Antonio Alves Alfonso Ramez Junior.

(Ext. — 25/2/60)

MANOEL PEDRO MADEIRAS DA AMAZÔNIA S.A.

(Madro)

CHAMADA DE EMPREGADO
Manoel Pedro — Madeiras da Amazônia S.A. (Madro) convidam seu empregado Manoel Merges Gomes, a reassumir suas funções em nossa Serraria em Antônio Lemos, dentro do prazo de 3 dias, a partir desta data, sob pena de não o fazendo, ser considerado por abandono de emprêgo, visto se ter afastado injustificadamente.

Belém, 24 de Fevereiro de 1960.
Manoel Pedro Madeiras da Amazônia S.A. — (MADRO)
(T — 26.703 — 25 e 26/2/60)

FÁBRICA NAZARÉ, S.A.
Pelo presente, comunicamos aos srs. acionistas, que a partir dessa data, será efetuado o pagamento, em nossa sede social, à travessa Dr. Frutuoso Guimarães, n. 211, do dividendo do exercício de 1959, à razão de 6% sobre o valor nominal das ações, devendo os titulares de ações ao portador destacar e entregar os respectivos cupões. Esclarecemos que ditos pagamentos sofrerão o desconto relativo ao imposto de renda.

Belém, (Pa), 25 de Fevereiro de 1960.
Por FÁBRICA NAZARÉ, S.A.
MANOEL DIAS LOPEZ
Presidente
(Ext. — Dias 25, 26 e 27/2/60).

PRODUTOS VITÓRIA, S.A.
Pelo presente, comunicamos aos srs. Acionistas, que a partir dessa data, será efetuado em nossa sede social, à Av. Almirante Barroso, n. 1.885, o pagamento do dividendo referente ao exercício de 1959, à razão de 6% sobre o valor nominal das ações ao portador, devendo os titulares das mesmas destacar e entregar os respectivos cupões. Esclarecemos que ditos pagamentos sofrerão o desconto relativo ao imposto de renda.

Belém (Pa), 25 de Fevereiro de 1960.

Por PRODUTOS VITÓRIA, S.A.
Ladislau de Almeida Moreira
Presidente.
(Ext. — Dias 25, 26 e 27/2/60).

M. V. O. P.

SERVÍCIO DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)

E D I T A L

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 18, de 30 de janeiro de 1960 do Sr. Diretor Geral desta Entidade, em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente edi-

tal, MILTER ANIBAL DE VASCONCELOS, ajudante de soldador de chapa 276, destes Serviços, para, no prazo de quinze dias, a partir da publicação deste, comparecer à Secção de Administração de Diques (SAD) da Superintendência de Diques e Oficinas, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez dias, no processo administrativo a que responde sob pena de revogação.

Val-de-cans, de fevereiro de 1960. — (a) Raymundo de Jesus Lyra Castro, Secretário da Comissão.
(Ext. — Dias — 24, 25 e 28/2/60)

SOARES DE CAEVALHO, SABÓES E ÓLEOS S.A.
Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, nos Escritórios da Empresa, os Documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 22 de fevereiro de 1960.
Os Diretores:
(aa) Luiz Figueiredo Moreira e Manoel Gonçalves Leitão
(Ext. — Dias 23, 24 e 25/2/60)

BANCO DO PARÁ, S.A.
Assembleia Geral Ordinária.
São convidados os acionistas a reunirem a 3 de Março do ano corrente, às dezenas horas, na sede do Banco, à rua Conselheiro João Alfredo, n. 54, em Assembleia Geral Ordinária, que terá por fim: Deliberar sobre o Relatório da Diretoria, contas, balanço e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1959; eleger, para o novo período, o Conselho Fiscal e seus suplentes, e a Mesa de Assembleia Geral, de acordo com a Lei e os Estatutos.

Belém, 20 de fevereiro de 1960.
Os Diretores:
OSCAR FACIOLA
RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA GOMES.
(Ext. Dias 21,23 e 24/2/60).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Pará
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 2.478, de 20 de fevereiro de 1953, fago público que requereu inscrição no quadro de solicitadores desta Seção do Pará, o acadêmico de Direito Carlos Augusto Luxa de Alcantarino, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta ci-

dade à Av. Braz de Aguiar, 225
Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 19 de fevereiro de 1960.

a) Arthur Claudio Melo, io
Secretário.
(T. 25.379 - 26, 21, 23, 24, e 25/2/60)

COMPANHIA DE SEGUROS ALLIANÇA DO PARÁ
Riscos Incêndio, Transportes, Casos, Lucros Cessantes e Riscos Diversos.

Comunicamos aos srs. acionistas que se acham à sua disposição, no escritório da Companhia, à avenida Castilho França n. 61, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 93 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 23 de fevereiro de 1960.
Os diretores: — Americo Nicolau Soares — Antonio Nicolau da Costa — Paulo Cordeiro de Azevedo.

(Ext. — Dias 23, 24 e 25/2/60)

MOLLER S/A
Comércio e Representação

Comunicamos aos nossos acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social, a avenida Comite. Castilhos França, n. 77 altos, nesta cidade, para serem examinados, dentro das horas do nosso expediente, todos os documentos a que se refere o artigo 99, letras a, b e c, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém do Pará, 22 de fevereiro de 1960.
Rudolph Moeller — Presidente
(Ext. — Dias 23, 25 e 27/2/60)

PICKERELL, REPRESENTAÇÕES S/A
Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 87, parágrafo único, letra "e", da Lei das Sociedades Anônimas, convocamos os senhores acionistas de

Pickerell, Representações S/A a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social à Rua Santo Antonio, n. 23, no dia 29 do mês de fevereiro de 1960,

pelas 17 horas, afim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria para aumento do capital social, alteração dos Estatutos Sociais, e o que houver.

Belém, Pará, 20 de fevereiro de 1960.

a.) George Henry Pickerell II — Diretor Presidente.
(Ext. — Dia 20, 23 e 25/2/60)

ALIANÇA INDUSTRIAL, S.A.

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham à sua disposição no escritório de nossa fábrica, diariamente nas horas de expediente, os documentos que alude o Artigo 99 do Decreto 2.629, de 20 de setembro de 1940, concernente ao Balanço encerrado em 31 de dezembro passado.

Belém, 23 de fevereiro de 1960.
A Diretoria
(Ext. Dia — 24, 26 e 28/2/60)

BANCO MOREIRA GOMES, S.A.
Assembleia Geral Ordinária

São convocados os acionistas do Banco Moreira Gomes, S.A. para a reunião de Assembleia Geral Ordinária a realizar-se pelas 15 horas do dia 27 do corrente, na sede social, à rua 15 de Novembro, 86/90, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração de conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1959;

b) — Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício;

c) — Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) — O que ocorrer.

Belém-Pará, 17 de fevereiro de 1960.

BANCO MOREIRA GOMES S.A.

(aa) — Adalberto de Mendonça Marques, Antonio Maria da Silva, José Manuel Marques Ortins de Bettencourt.

(Ext. 18 — 21 — 27/2/60).

PARÁ INDUSTRIAL S. A.
Subscrição de aumento de capital

A V I S O

São convidados os Srs. Acionistas de PARÁ INDUSTRIAL S. A., a exercerem a preferência que lhes é assegurada pelo art. 111 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26/9/1940, relativamente ao aumento de capital autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada a 23 do corrente, dentro em trinta (30) dias.

a contar da primeira publicação do presente aviso.

Belém, 26 de Janeiro de 1960. — (a) Fernando Augusto Nascente, Diretor.
(Ext. — Dias 27/1, 10 e 25/2/60)

FERREIRA GOMES, FERRAGIS TA, S.A.

Estão à disposição dos srs. Acionistas, em nossa sede social à av. Gen. Magalhães ns. 155/159, as horas de expediente, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 16 de Fevereiro de 1960.
Os Diretores : — Silvério Ferreira Lopes, Hildemar Tamegão Lopes e Pedro José de Mendonça Gomes.

(Ext. 16,21 e 28/2/60)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA, S.A.

AVISO AOS ACIONISTAS
Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do art. 99, do Decreto-lei federal n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, para serem examinados, nas horas do expediente deste Banco, em sua sede, à Praça Visconde do Rio Branco, n. 4, os seguintes documentos, relativos ao último exercício :

a) Relatório da Diretoria;

b) Cópia do Balanço e da Conta de Lucros e Perdas;

c) Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 27 de Janeiro de 1960.

Remy Archer

Presidente

(Ext. — 28/1, 14 e 28/2/60).

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ"

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959

A T I V O		P A S S I V O	
Imobilizado			
Imóveis	4.405.000,00		
Móveis, Máquinas e Utensílios	8.121,60		
Depósito em Garantia de Con-			
sumo	330,00	4.413.451,60	
Realizável			
Títulos da Dívida Pública Fe- deral	468.125,00		
Ações do I. R. B.	99.849,50		
Ações da Imobiliária Segurado- ras	71.760,00		
Ações de Sociedades	135.840,00		
Títulos de Obrigações de Guer- ra	17.600,00		
Aliança da Bahia Capitaliza- ção	35.040,80		
I. R. B., C/Retenção de Re- servas	299.219,30		
Empréstimo Compulsório	221.735,00		
Agências e Sucursais	279.005,90		
Apólices em Cobrança	481.609,70		
Juros, Aluguéis e Dividendos a Receber	65.185,00	2.174.970,20	
Disponível			
C a i x a	55.639,20		
Depósitos Bancários	7.617.919,60	7.673.558,80	
Pendentes			
Depósitos para Recursos		24.618,00	
Compensação			
Títulos em Depósitos	806.850,50		
Ações Caucionadas	160.000,00		
Sinistros Avisados	207.328,80	1.174.179,30	
	Cr\$ 15.460.777,90		
			Cr\$ 15.460.777,90

Belém, 12 de fevereiro de 1960.

OS DIRETORES:

Oscar Faciola

Rafael Fernandes de Oliveira Gomes

Jorge Marcial de Pontes Leite

JOSÉ DA ROCHA GENÚ
 Reg. D.E.C. 106.747
 Reg. C.R.C. — Pa. 0710

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1958

DÉBITO	CRÉDITO
Despesas de Seguros e Resseguros:	
Prêmios de Resseguros no I. R. B.	2.198.769,20
Comissões de Seguros	1.244.818,90
Comissões de Retrocessões..	85.524,70
Sinistros de Seguros	335.932,10
Sinistros de Retrocessões ...	994.557,60
Despesas c/Sinistros de Seguros ..	19.590,00
Despesas c/Sinistros Resseguros ..	32.969,00
Prêmios Cancelados de Seguros ..	55.856,30
Participação do I. R. B. nos Lucros das Retrocessões ..	237.969,20
Inspeção de Riscos	38.741,30
Fundo de Vistoria Cascos ..	16.381,00
Fundo de Estabilidade Transportes ..	27.780,40
Impôsto de Renda	235.968,80
Reserva de Sinistros a Liquidar Seguros — 1959	207.328,80
Reserva de Sinistros a Liquidar — Retrocessões — 1959 ..	709.798,80
Reserva de Riscos não Expirados — Seguros — 1959 ...	1.207.023,70
Reserva de Riscos não Expirados — Retrocessões — 1959	458.251,80
Reserva de Contingência — Seguros — 1959	55.000,20
Reserva de Contingência — Retrocessões — 1959 ..	36.796,00
Reserva para Oscilação de Títulos ..	23.080,00
Despesas Administrativas	1.442.971,60
Depreciação de Móveis, Máquinas e Utensílios	902,40
Distribuição do Excedente	
Fundo de Reserva Legal 5% s/Cr\$ 1.619.352,90	80.967,60
Fundo de Garantia de Retrocessões 5% s/Cr\$ 1.619.352,90	80.967,60
Fundo de Garantia 5% s/Cr\$ 1.619.352,90	80.967,60
117.º Dividendo 18% s/Cr\$ 6.000.000,00 ..	1.080.000,00
Comissão à Diretoria 16% s/Cr\$ 1.619.352,90 ..	259.096,50
Fundo de Bonificações Saldo do excedente	37.353,60
	1.619.352,90
	Cr\$ 11.285.364,70
Receita de Seguros e Resseguros	
Prêmios — Seguros	5.147.709,10
Prêmios — Retrocessões ..	1.884.253,80
Comissões Resseguros no I. R. B.	715.421,30
Recuperações Sinistros no I. R. B.	161.833,60
Recuperações Despesas de Seguros ..	133,70
Recuperações Despesas de Resseguros ..	11.066,30
Ajustamento de Reservas ..	86.802,50
Participação nos Resultados do I. R. B.	123.337,70
Salvados e Ressarcimentos ..	5.608,20
Custo de Apólices	70.330,00
	8.206.501,20
Reversão de Reservas de 1958	
De Riscos não Expirados ...	1.314.008,30
De Sinistros a Liquidar	575.298,60
De Oscilação de Títulos	23.080,00
	1.912.386,90
Receitas de Inversões	
Juros Bancários	442.770,50
Juros de Reservas Retidas ..	6.718,80
Juros e Dividendos de Títulos ..	62.855,30
Lucros e Perdas	474.132,50
Aluguéis de Imóveis	180.000,00
	1.166.476,60
	Cr\$ 11.285.364,70

Belém, 12 de fevereiro de 1960.

JOSE DA ROCHA GENÚ
Reg. D.E.C. 106.747
Reg. C.R.C. — Pa. 0710OS DIRETORES :
Oscar Faciola
Rafael Fernandes de Oliveira Gomes
Jorge Marcial de Pontes Leite



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXIII

BELEM — QUINTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 1960

NUM. 5.739

ACÓRDÃO N. 53
Mandado de Segurança da Capital
Requerente: — Luciana Pinto da Conceição.

Requerido: — O Governador do Estado.

Relator: — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança da Capital em que é requerente Luciana Pinto da Conceição; e, requerido, o Governador do Estado.

Luciana Pinto da Conceição, impetrhou uma ordem de mandato de segurança contra o Governo do Estado, pelo ato do Exmo. Sr. Governador do Estado que concedeu arrendamento de um castanhal situado em Marabá, a Antonio Jardim, alegando que esse castanhal está vinculado por um arrendamento a si concedido, pelo prazo de cinco anos e que ainda não terminou sua vigência. Declara então que o mesmo castanhal tem a denominação de "Bela Aurora" e fica situado à margem direita do rio "Sororó", limitando-se pelo lado de baixo com terras do Dr. Deodoro de Mendonça e Sérvulo Brito; pelo lado de cima com a linha da demarcação da propriedade de A. Mourão & Cia., e fundos, com terras de Perina Gomes, medindo aproximadamente uma legua de frente por uma diâmetro de fundos. Alega mais, que o contrato foi firmado em 1955, tendo obtido renovações para os anos de 1956, 1957, 1958 e 1959, tendo sido negado para o ano de 1960, apesar de ter feito benfeitorias nas terras arrendadas. Como fundamento jurídico para servir de base ao seu pedido, alegou que o ato do Exmo. Sr. Governador, concedendo o arrendamento a outrem, feriu frontalmente o art. 37 da Lei 913 de 4 de dezembro de 1954, que dispõe sobre o arrendamento de terras do Estado, e ainda a desobediência ao art. 44 da mesma Lei, que manda ser ouvido o infrator, notificado pessoalmente. Transcreveu ainda alguns acórdãos sobre a matéria abonar o fundamento do seu pedido. Juntou procuração hábil, uma certidão de ato impugnado, passada pela repartição competente, e original do contrato concedido a impetrante, onde se verifica a data do mesmo, de 3 de dezembro de 1955. Defendido o pedido da suspeição liminar dos efeitos do ato impugnado, foi ouvido o Exmo. Sr. Governador, que prestando informações por intermédio do Dr. Secretário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

de Interior e Justiça, confirmou a concessão do arrendamento a Antonio Jardim. Ouvido o Dr. Procurador Geral do Estado, este manifestou-se pela improcedência do pedido alegando a falta de prova de benfeitorias nas referidas terras. Estavam os autos preparados para julgamento quando ingressou como litisconsorte, por se considerar terceiro prejudicado, Antonio Jardim, invocando a decadência de direito da impetrante, e quanto ao mérito, procurando provar a licitude do ato governamental que lhe concedeu o arrendamento. Não tem razão a preliminar de decadência de direito. Pelo mesmo documento apresentado como elemento de prova, verifica-se que, muito embora o despacho do Governador tenha sido de 28 ou 30 de julho, sómente foi publicado no "Diário Oficial" de 7 de agosto. Desta última data, portanto, a da publicação, é que deve ser contado o prazo para o direito de pedir segurança. Assim, pois, está dentro de prazo de 120 dias o pedido da impetrante, é justamente o original do contrato de arrendamento entre as partes contratantes, de um lado a impetrante Luciana Pinto da Conceição e de outro o Governo do Estado. Esse contrato, de feição bi-lateral, concede à arrendatária o direito de explorar na área determinada, a indústria extrativa de castanha, que é o produto nativo das mesmas terras e para cuja exploração o Governo facilita mediante cláusulas estipuladas e constantes do mesmo contrato. No corpo do contrato está expressa que a renovação dar-se-á na forma da Lei de terras do Estado, e para isso depende de verificação de cumprimento das cláusulas, até o término do lapso de tempo previsto no mesmo contrato. No corpo do mesmo contrato verifica-se também a prevista revalidação expressamente manifestada, para os anos de 1956, 1957, 1958 e 1959, sendo o de 1956 como inicial, pois a data do contrato é de dezembro de 1955. Nas cláusulas impressas no verso do mesmo documento, verifica-se que o contrato de arrendamento é feito pelo prazo de cinco anos a contar da data da sua assinatura, podendo o arrendatário dispor das terras arrendadas para extração de castanha. Ora, a informação do Sr. Chefe de Cadastro Rural diz que a referida área de terras foi cedida a Antonio Jardim em vir-

tude de a impetrante Luciana provado ter cumprido o art. 30 da Lei de terras. Entretanto essa alegação não pode ser recebida, quando a própria Lei manda que a vistoria de cumprimento dessa disposição seja feita pela repartição competente. Além do mais, o arrendamento tinha sido renovado durante 4 anos consecutivos sem levar em consideração tal exigência, quando deveria ser logo ao término do 1º. ano de vigência do contrato. Vale salientar também que a rescisão de tal arrendamento devia preceder, segundo dispositivo expresso na mesma Lei, de notificação pessoal do prato, o que evidentemente não ocorreu, sendo a arrendatária sumariamente substituída por outrem, ferindo assim o seu direito de continuar na exploração da questionada área de terras. Assim, o ato que concedeu aforamento das mesmas terras a Antonio Jardim, feriu o direito da impetrante, surgindo com liquidez e certeza, observando-se as circunstâncias em que o mesmo foi praticado, abandonando todas as prescrições legais previstas para que se obedescesse afim de rescindir o contrato vigente. Surge então o direito de pedir segurança contra a ilegalidade do ato impugnado e que merece deferimento. Assim,

Acordam os Juízes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, despresada a preliminar de decadência de direito, no mérito, conceder a segurança impetrada.

Belém, 24 de outubro de 1959.
a.a.) Oswaldo Pojucan Tavares,
Relator — Oswaldo Sousa, Desembargador Geral do Estado. Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Mauricio Cordovil Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 15 de fevereiro de 1960.
Luis Faria — Secretário

ACÓRDÃO N. 55
Recurso (ex-officio) de (habeas-corpus) de Soure

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrido: — Patrolino Januário de Souza.

Relator: — Desembargador Oswald de Brito Farias.

EMENTA: — É ilegal a prisão para averiguações, seja por que tempo for, mormente quando ultrapasse de vinte e quatro horas, de nada valendo ter havido a comunicação de lei ao Juiz sob cuja jurisdição se acha o paciente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de habeas-corpus liberatório oriundos da Comarca de Soure, em que são partes, como

DIARIO DA JUSTICA

recorrente, o respectivo Juiz de Direito, e como recorrido, Patrício Januário de Sousa:

Verifica-se, pelo que consta dos autos que Patrício Januário de Sousa, brasileiro, solteiro, maior, carroceiro, residente à 4a. rua, n. 383, em a cidade de Soure, sede do município e comarca do mesmo nome, neste Estado, onde é domiciliado, foi preso, pelas dez horas mais ou menos, do dia 21 de dezembro último, por ordenado Delegado de Polícia local, e recolhido à Cadeia Pública daquela cidade, onde até a manhã do dia seguinte, 22, permaneceu sem que o fosse em consequência de flagrante delito contra si lavrado ou em virtude de ordem escrita emanada de autoridade competente, razão por que fôra pelo cidadão Marciônio Januário de Sousa requerido habeas-corpus libertatório em seu favor.

Pedidas as devidas informações à autoridade acusada como coatora, prestou-as esta, através do ofício de fls. 5, por meio do qual reiterava as que já havia expressado em ofício anterior, qual seja o figurante de fls. 4, ao fazer a comunicação da lei sobre o motivo da prisão, isto é, as esclarecedoras do fato de que referido paciente se achava sob custódia naquela Delegacia de Polícia, em face de acusação que lhe pesava de ter furtado a importância de Cr\$ 3.900,00 (três mil e novecentos cruzeiros), que fazia parte de uma bagagem entregue ao mesmo na ponte de embarque e desembarque naquela cidade, na noite de 19 de dezembro proximo passado.

Ouvido o Promotor Público da Comarca sobre o pedido, opinou este pela concessão do habeas-corpus requerido, em vista do paciente se entardar preso há mais de vinte e quatro horas.

Concluídos os autos ao Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca, este, através de despacho fundamentado, figurante de fls. 6 a 7 verso dos presentes autos, conclui pela concessão do habeas-corpus requerido, com consequente determinação para a expedição competente alvará de soltura em favor do paciente, ao mesmo tempo que, na forma da lei, recorreu de tal despacho para este Egrégio Tribunal.

Isto posto, merece confirmação a respeitável decisão recorrida, por isso obstante a grava acusação que pesa contra o paciente, qual seja a de haver furtado a importância de Cr\$ 3.900,00 (três mil e novecentos cruzeiros), a que alude o ofício informativo do Sr. Delegado de Polícia de Soure, não fôra ele preso em flagrante delito, nem tão pouco contra si existe ordem de prisão emanada de autoridade competente, sendo que, na realidade, fôra ele apenas conservado sob custódia para averiguações acerca de tal acusação que lhe era imputada. Sucede, que, segundo tem decidido, sem discrepância, a jurisprudência dos Tribunais do País, é ilegal a prisão para averiguações, seja porque tempo fôr, momento quando ultrapasse de vinte e quatro horas, de nada valendo ter havido a comunicação de lei ao Juiz sob cuja jurisdição se acha o paciente.

A vista do exposto:

Acórdam os senhores Juizes componentes da Segunda Câma-

ra Penal do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência e por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso ex-officio interposto, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos jurídicos e legais, perfeitamente ajustada as provas dos autos.

Custas na forma da lei.
Belém, 29 de janeiro de 1960.

a.c.) Alvaro Pantoja — Presidente. Oswaldo de Brito Farias

— Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de fevereiro de 1960.

Luis Faria — Secretário

ACÓRDÃO N. 56
Agravio da Capital

Agravante: — Pedro Pereira Carnaúba.

Agravada: — Aurea dos Santos Carnaúba.

Relator: — Desembargador Oswaldo de Brito Farias.

EMENTA: — Converte-se o julgamento em diligência, para fazer baixar os autos ao Juízo de origem, afim deste ordenar ao escrivão do feito que faça incorporar ao instrumento do agravo o teor do despacho agravado, bem como a certidão da respectiva intimação dêste à partes litigantes, na forma do que imperiosamente exige o dispositivo do art. 845 do Código de Processo Civil.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de instrumento da Comarca da capital, em que são partes, como agravante, Pedro Ferreira Carnaúba; e, como agravada, Aurea dos Santos Carnaúba.

Conforme elucidam as alegações da agravada, em as razões constitutivas de sua contraminuta de fls. 10 a 11 verso, através da preliminar arguida pela mesma, ressente-se o instrumento de agravo dos presentes autos da falta da certidão da integra do despacho agravado, bem como da certidão da respectiva intimação dêste às partes litigantes, peças imprescindíveis e imperiosamente ordenadas pelo dispositivo do art. 845, do Código de Processo Civil, para a sua constituição, por isso que sem o conhecimento do teor do despacho em apreço, não será possível o julgamento eficiente e criterioso do recurso interposto, ao mesmo tempo que não se compreende que de seu respectivo texto não venham as partes litigantes a ser plenamente identificadas, razão por que necessariamente se faz serem supridas as faltas acima especificadas, mesmo porque elas não se verificaram por culpa do agravante, que por sinal especificou aquêles atos, ao requerer expressamente as peças que deviam ser transladadas para a formação do dito instrumento.

Assim sendo:

Acórdam os senhores Juizes competentes da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em conferência e por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, para fazer baixar os autos ao Juízo de origem, afim deste ordenar ao escrivão do feito que faça incorporar ao instrumento do agravo o teor do despacho agravado, bem como a certidão da respectiva intimação dêste às partes litigantes, volvendo depois os

custas a esta Colenda Câmara, para o efeito pelo Exmo. Sr. Desembargador Maurício Cordeiro Pinto.

Custas na forma da lei.
Belém, 29 de outubro de 1959.

a.a.) Oswaldo de Brito Farias, Relator. Este julgamento foi pre-

sido pelo Exmo. Sr. Desembargador Maurício Cordeiro Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 18 de fevereiro de 1960.

Iris Vaz — Secretário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

PORTARIA N. 18 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1960

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização do Egrégio Tribunal, em sessão de 5 de fevereiro de 1960,

Cumpre-se e publica-se.

Belém, 17 de fevereiro de 1960.

Raymundo de Souza Moura

Presidente

PORTARIA N. 7 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1960

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização do Egrégio Tribunal, em sessão de 5 de fevereiro de 1960,

RESOLVE:

Exonerar Maria de Lourdes Jesus Soares, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 12, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, do cargo de Auxiliar Judiciário, classe "H", do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho desta Região, que vinha exercendo interinamente.

Cumpre-se e publica-se.

Belém, 17 de fevereiro de 1960.

Raymundo de Souza Moura

Presidente

PORTARIA N. 9 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1960

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização do Egrégio Tribunal, em sessão de 5 de fevereiro de 1960,

RESOLVE:

Exonerar José Severo de Souza, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 12, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, do cargo de Auxiliar Judiciário, classe "H", do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho desta Região, que vinha exercendo interinamente.

Cumpre-se e publica-se.

Belém, 17 de fevereiro de 1960.

Raymundo de Souza Moura

Presidente

PORTARIA N. 6 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1960

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização do Egrégio Tribunal, em sessão de 5 de fevereiro de 1960,

RESOLVE:

Exonerar Joaquim Francisco Mârtires Coelho, de acordo com

o parágrafo 1º do artigo 12, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, do cargo de Auxiliar Judiciário, classe "H", do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho desta Região, que vinha exercendo interinamente.

Cumpre-se e publica-se.

Belém, 17 de fevereiro de 1960.

Raymundo de Souza Moura

Presidente

NOTÍCIAS JUDICIAIS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CIVEL DA CAPITAL

Citação com o prazo de 45 dias O Doutor Eduardo Mendes Patriarcha, Juiz de Direito c/ 7a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou deles tiverem conhecimento, que por parte de d. Laurinda Pereira Lima dos Santos, me foi apresentada a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família da Capital, Laurinda Pereira Lima dos Santos, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, na

editil virem ou deles tiverem conhecimento, que por parte de d. Laurinda Pereira Lima dos Santos, me foi apresentada a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família da Capital, Laurinda Pereira Lima dos Santos, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, na

editil virem ou deles tiverem conhecimento, que por parte de d. Laurinda Pereira Lima dos Santos, me foi apresentada a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família da Capital, Laurinda Pereira Lima dos Santos, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, na

editil virem ou deles tiverem conhecimento, que por parte de d. Laurinda Pereira Lima dos Santos, me foi apresentada a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família da Capital, Laurinda Pereira Lima dos Santos, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, na

editil virem ou deles tiverem conhecimento, que por parte de d. Laurinda Pereira Lima dos Santos, me foi apresentada a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família da Capital, Laurinda Pereira Lima dos Santos, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, na

editil virem ou deles tiverem conhecimento, que por parte de d. Laurinda Pereira Lima dos Santos, me foi apresentada a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família da Capital, Laurinda Pereira Lima dos Santos, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, na

editil virem ou deles tiverem conhecimento, que por parte de d. Laurinda Pereira Lima dos Santos, me foi apresentada a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família da Capital, Laurinda Pereira Lima dos Santos, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, na

editil virem ou deles tiverem conhecimento, que por parte de d. Laurinda Pereira Lima dos Santos, me foi apresentada a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família da Capital, Laurinda Pereira Lima dos Santos, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, na

editil virem ou deles tiverem conhecimento, que por parte de d. Laurinda Pereira Lima dos Santos, me foi apresentada a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família da Capital, Laurinda Pereira Lima dos Santos, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, na

editil virem ou deles tiverem conhecimento, que por parte de d. Laurinda Pereira Lima dos Santos, me foi apresentada a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família da Capital, Laurinda Pereira Lima dos Santos, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, na

editil virem ou deles tiverem conhecimento, que por parte de d. Laurinda Pereira Lima dos Santos, me foi apresentada a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família da Capital, Laurinda Pereira Lima dos Santos, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, na

Documentos por necessidade processual superveniente, e/º. Valôr da causa CrS 20.000,00. P. deferimento, Belém, 8 de Fevereiro de 1960. (a) Elíde de Tornosa. DESPACHO: — Cite-se por mandado. Noemias Loglione Santos, residente nesta cidade e, por editais com o prazo de 45 dias, os possíveis herdeiros de Luiz Romualdo dos Santos a contestarem ação de investigação de paternidade proposta pela autora, no prazo legal Belém, 10 de Fevereiro de 1960. (a) Eduardo Patriarcha. Em consequência do mesmo despacho foi expedido o presente editorial pelo qual ficam citados os herdeiros de Luiz Romualdo dos Santos para responderem nos termos da ação acima mencionada e sob as cominações da lei. E para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e fixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos doze dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e sessenta. Eu, Jacy Oneide Barral de Saá, escrevente Juramentada o datilografado. (a) Eduardo Mendes Patriarcha. (G — Dia 24/2/60)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Raimundo Nonato da Cruz e Nair Pereira Nascimento, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Manoel Vera Cruz e Maria do Carmo, ela solt. nat. do Pará, Mosqueiro, doméstica, filha de João Antônio Nascimento e Marçarida Pereira Nascimento, res. n/a cidade: — Pedro Paulo Conde da Silva e Izaura Rodrigues da Costa, ele solt. nat. do Pará, sapateiro, filho de Benedicto Conde Agostinho da Silva e Maria Martins da Silva, ele solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Oscar Rodrigues da Costa e Olimpina da Silva Barroso Costa, res. n/a cidade: — Alvaro Ferreira Gondinho e Cecília da Silva Vilhena, ele solt. nat. do Portugal, comerciário, filho de Abilio Ferreira Godinho e Augusta Ferreira Godinho, ela solt. nat. do Pará, comerciária, filha de Rafael Vilhena e Emilia da Silva Vilhena, res. n/a cidade: — Aldobrantino da Silva Segura e Elza Dias Pereira, ele solt. nat. do Pará, mercenário, filho de Luiz Chaves Segura e Maria Emilia da Silva Segura, ela solt. nat. do Pará, contabilista, filha de Gaudêncio Severino Pereira e Venina Dias Pereira, res. n/a cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 24 de fevereiro de 1960. Eu, Cecília Nunes Tavares — Oficial de casamentos no capital, assino: Cecília Nunes Tavares (T — 26.702 — 25/2 e 3/3/60).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Civil da Capital, em que são partes, como Apelante, Jacob Moisés Levy; e, Apelada, Irene Barros Barbosa, a fim de ser preparada dita Apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de Fevereiro de 1960.

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Embargos Civis da Comarca da Capital, em que são partes como Embargantes, Antonio Gonçalves Braga e sua mulher; e, Embargados, Lopes & Companhia, a fim de ser preparado ditos Embargos, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de Fevereiro de 1960.

LUIZ FARIA — Secretário

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Civil da Comarca da Capital, em que são partes, como Apelante, Raimundo Augusto de Carvalho Filho; e, Apelado, Waldemar Ferreira d'Oliveira Lopes, a fim de ser preparada dita Apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 18 de Fevereiro de 1960.

LUIZ FARIA — Secretário

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Civil da Comarca da Capital, em que são partes, como Apelante, Mariana Hage; e, Apelada, Argonauta Rodrigues, a fim de ser preparada dita Apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 18 de Fevereiro de 1960.

LUIZ FARIA — Secretário

ANUNCIO DE JULGAMENTO DA 2a. CÂMARA CÍVEL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 26 de Fevereiro corrente para julgamento pela 2a. Câmara Civil, da Apelação Civil da Capital, em que é apelante, Maria Mubarac; e, apelada, J.A. de Azevedo, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador João Gualberto Alves de Campos.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 19 de Fevereiro de 1960.

LUIZ FARIA — Secretário

ANUNCIO DE JULGAMENTO DA 2a. CÂMARA PENAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Penal da Comarca de Soure, em que são apelantes, Elio Atalah Daher e outro; e, apelada, a Justiça Pública, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Oswald Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justi-

ca do Estado do Pará-Belém, 19 de Fevereiro de 1960.

JUIZO DE DIREITO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias como abaixo se declara:

O Deutor José Amazônas Pantoja, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Pública e Municipal, por nomeação legal, etc...

Faço saber que pela Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi apresentada uma petição do teor

seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infrassinado, que deu em aforamento a Joaquim Antonio da Silva Tristão,

nacionalidade, profissão estado civil ignorados, o terreno sito

nesta cidade, a trav. Vileta, quarteirão 19, lote D. medindo 61,60

de frente por 71,50m. de fundos,

pertencendo à quadra: Vileta,

Timbó, Visconde de Inhauma e

Duque de Caxias. Sucede, porém,

que não lhe tendo sido pagos os

fórios respectivos, correspondentes

aos anos de 1879 a 1959, num total de Cr\$ 286,20, inclusive multa,

como prova o documento junto, esta extinta a enfeite (art. 692, II do Cód. Civil), pelo que pede

a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se caso for por todos os termos da

presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual

deverá ser o aforamento decla-

do extinto, consolidando-se o

domínio direto ao útil e vol-

tando o terreno aforado a ser

adquirido ao patrimônio da su-

pliciente, tudo com a condenação

do suplicado nas custas. Incita

semo prova o depoimento pesso-

al do suplicado, pena de confes-

são e o mais necessário à defesa

do seu direito. Térmos que P. De-

ferimento. Belém, 8 de janeiro de 1960. (a) Moacir Moraes — lo-

calizador. DESPACHO. Em re-

ferida petição foi exarado o se-

guinte despacho: "D.A. Cite-se.

11/1/60 Agnaldo". Em virtude des-

se despacho expediu o mandado

citatório, o qual foi certifica-

do oficial de Justiça encarrega-

do da diligência, estar o foreiro

em lugar incerto e não sabido,

razão pela qual mandei passar

o presente editorial, como teor do

qual ficam os herdeiros de Joc-

quim Antonio da Silva Tristão,

citados para no prazo de trinta

dias e mais dez que correrão em

Juízo apresentarem o que tiver

em seu favor. E para que ninguém

alegue ignorância, vai este publi-

cado uma vez no DIÁRIO OFICIAL,

e duas vezes num jornal de maior circulação, e afixado

no lugar de costume. Dado e pas-

sado nesta cidade de Belém do

Pará, aos vinte e três dias do

mês de fevereiro do ano de mil

novecentos e sessenta (1960). Eu,

Hélio Mota Gueiros, escrivão que

o subscrevi. (a) José Amazônas

Pantoja. (T — 26.704 — 25/2/60).

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 22 de Fevereiro de 1960.

LUIS FARIA — Secretário

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de

Agravio de Instrumento da Comarca da Capital, em que são partes, como Acavantes, Fernando Pires Calvírio e sua mulher; e, agravados, Otávio França e sua mulher,

a fim de ser preparado dito Agravo, para sorteio de relator, dis-

tribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no

prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, nos termos da

lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 22 de

Fevereiro de 1960.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Civil da Comarca de Soure, em que são partes, como Apelante, Arnaldo de Brito Quisiro;

e, Apelada, Terezinha de Jesus Gavinho dos Santos, a fim de ser preparada dita Apelação, para

sorteio de relator, distribuição e

julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de

dez (10) dias, a contar da publica-

ção deste, nos termos da lei em

vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 22 de

Fevereiro de 1960.

LUIS FARIA — Secretário

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Civil da Comarca da Capital, em que são partes, como Apelante, Arnaldo de Brito Quisiro;

e, Apelada, Terezinha de Jesus Gavinho dos Santos, a fim de ser

preparada dita Apelação, para

sorteio de relator, distribuição e

julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de

dez (10) dias, a contar da publica-

ção deste, nos termos da lei em

vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 22 de

Fevereiro de 1960.

LUIS FARIA — Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

De Citação, com o prazo de trin-

'(30) dias, ao sr. Ruy Gama do Nascimento, que exerceu o cargo de Diretor do Departamen-

to do Material, no exercício fi-

anceiro de 1955.

O Tribunal de Contas do Esta-

do Pará, por seu Presidente abai-

xo assinado, cumprindo o dispo-

to no art 52, da Lei n. 603, de

20 de maio de 1953, e em obe-

duldice à sentença expressa no

Venerando Acordão n. 1.650, da

21-12-56, publicado no D.O. de

4-1-1957, cita, como citado fica,



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELEM — QUINTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 1960

NUM. 2.665

ACÓRDÃO N. 7.357
Pedido de Registro n. 836

Proc. 30-60
Registro de Diretório
Municipal (Belém) — Re-
querente: Partido So-
cial Democrático.

Vistos, etc.
O Presidente, em exercício, do
Partido Social Democrático,
Seção do Pará, requereu a
este Tribunal Regional Eleitoral,
o registro de seu Diretório Mu-
nicipal (Belém), reestruturado
em sessão levada a efeito no
dia 14 de novembro do ano p-
assado, conforme cópia autê-
ntica da respectiva ata (fls. 3[5]),
e assim constituído:

Presidente — Dr. Aurélio
Corrêa do Carmo.

1o. Vice-presidente — José
de Miranda Castelo Branco.

2o. Vice-presidente — Fer-
nando de Jesus Gurjão Sam-
paio.

3o. Vice-presidente — Augusto
Olivio Chaves Rodrigues.

Secretário Geral — Isaac
Soares.

1o. Secretário — José Pontes
Pinto.

2o. Secretário — Antonio
Araujo da Cunha Gonçalves.

Consultores Jurídicos — Wil-
libaldo Quintanilha Bibas e
Raimundo Teixeira Noleto.

Orientador Geral — Guttem-
berg de Araujo Rodrigues.

Membros — Alvaro Páz do
Nascimento, Almanacés Leite

de Oliveira, Clovis Barata, Iri-
neu Bentes Lobato, Silvio de
Oliveira Bernardes, Feliciano da

Silva Santos, Francisco Gema-
que Alvaro, Hélio de Mota

Gueiros, Mario Couto, João Ba-
tista Seráfico de Assis Carva-
lho, José João Guedes da Costa

Neto, Antonio Eugênio Pereira
Lobo, José Luiz Coelho, Loris

Gurjão Sampaio, Melquiades
Teixeira Lima, Moacir Carvalho

da Silva, Libero Luxardo Nilo
de Jesus Franco, Orion do Couto

Loureiro, Moacir Valmont, Vi-
cente de Paula Queiroz, Miguel

Moreno de Albuquerque, João
Jorge Corrêa, Joaquim Barbosa

de Lima, Inacio Moura Filho,

Antonio Trindade de Brito, Zo-
zimo Ribeiro da Silva, Rai-

mundo Farah e José Cohen.

O Dr. Procurador Regional
nada opôs ao petório, preen-
chidas que foram as formaliza-
ções legais e estatutárias

(fls. 6).

Em tais condições, e tendo em
vista o disposto no art. 139, §
3º, da Lei n. 1.164, de 24 de

julho de 1950,

Acórdam os Juízes do Tribu-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

em decisão unânime, ordenar o de seus novos corpos dirigentes, registro do Diretório Municipal e da reunião também, extraor de Belém, do Partido Social Democrático do Diretório Regional Democrático nos termos do do Partido, na qual se tratou daquela eleição e foi aprovada, pedido formulado.

Registre-se, publique-se e co-
munique-se.

Sala das Sessões do Tribunal
Regional Eleitoral do Pará, em
21 de janeiro de 1960.

(aa) Annibal Fonseca de Fi-
gueiredo, presidente; Eduardo
Mendes Patriarcha, relator; que foram as exigências legais

Aluizio da Silva Leal, João
Bento de Souza, Washington C.
Cárvalho, Salvador R. de Bor-
borema, José Leprout Ercio.
Fui presente, Otávio Melo, proc.
reg.

ACÓRDÃO N. 7.358

Processo n. 32/60

Pedido de registro de Diretório
Municipal — Maracanã —

Requerente: Partido Social
Democrático.

EMENTA: — Deferiu-se
o pedido de registro de
Diretório Municipal, visto
que foram atendidas as
exigências legais e esta-
tutárias.

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático,
Seção do Pará, pelo Presi-
dente do seu Diretório Regional

Nascimento, Almanacés Leite
de Oliveira, Clovis Barata, Iri-
neu Bentes Lobato, Silvio de
Oliveira Bernardes, Feliciano da

Silva Santos, Francisco Gema-
que Alvaro, Hélio de Mota

Gueiros, Mario Couto, João Ba-
tista Seráfico de Assis Carva-
lho, José João Guedes da Costa

Neto, Antonio Eugênio Pereira
Lobo, José Luiz Coelho, Loris

Gurjão Sampaio, Melquiades
Teixeira Lima, Moacir Carvalho

da Silva, Libero Luxardo Nilo
de Jesus Franco, Orion do Couto

Loureiro, Moacir Valmont, Vi-
cente de Paula Queiroz, Miguel

Moreno de Albuquerque, João
Jorge Corrêa, Joaquim Barbosa

de Lima, Inacio Moura Filho,

Antonio Trindade de Brito, Zo-
zimo Ribeiro da Silva, Rai-

mundo Farah e José Cohen.

O Dr. Procurador Regional
nada opôs ao petório, preen-
chidas que foram as formaliza-
ções legais e estatutárias

(fls. 6).

Em tais condições, e tendo em
vista o disposto no art. 139, §
3º, da Lei n. 1.164, de 24 de

julho de 1950,

Acórdam os Juízes do Tribu-

O Exmo. Sr. Dr. Procurador
Regional oficiou-nos autos e
profiriu o seguinte parecer:
"Nada tenho a opor ao registro
do Diretório Municipal de Ma-
racanã, requerido pelo Partido
Social Democrático, preenchidas
Méndes Patriarcha, relator; que foram as exigências legais

Isto pôsto, considerando que
está instruído com os documen-
tos exigidos por lei (art. 171,
§§ 1o. e 2o., Reg. Int. do T.
R. E., em vigor);

Considerando que foram
atendidas as exigências legais e
estatutárias,

o Tribunal Regional Eleitoral,
por unanimidade dos votos dos
seus Juízes, resolve deferir o

pedido de registro do Diretório
Municipal de Maracanã do Par-
tido Social Democrático e de-
terminar que seja o mesmo re-
gistrado nos termos do pedido.

Registre-se, publique-se e fa-
cam-se as comunicações nece-
sárias.

Sala das Sessões do Tribunal
Regional Eleitoral, em Belém,
Estado do Pará, aos vinte e um

(21) dias do mês de janeiro do
ano de mil novecentos e sessenta
(1960).

(aa) Annibal Fonseca de Fi-
gueiredo, presidente; Salvador
R. de Borborema, relator; Alui-
zio da Silva Leal, João Ben-
to de Souza, Eduardo Mendes Pa-
triarcha, Washington Costa Car-
valho, José Leprout Ercio. Fui

presente, Otávio Melo, proc. reg.

CARTÓRIO ELEITORAL DA

PRIMEIRA ZONA

E D I T A L (Transferência)

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que re-
quereram transferência para esta
primeira Zona, os seguintes eleito-
res: — Angelo Araújo Paz, Ma-
milton Bandeira Nunes e Margarida
Souza dos Santos, portadores dos
títulos n. 4.756 de Teresinha
Piaui, 12.932 de Belém — Pará e
12.987 de Belém — Pará,
Jatene, Waldemar Ribeiro dos
Santos, Elias José Nasser, Nel-
son Costa de Carvalho, Rai-
mundo Crimpim da Costa e Ge-
raldo Parente Farias.

Dado e passado neste Cartório
Eleitoral da 1a. Zona, aos 17 dias

do mês de fevereiro de 1960.

(aa) Olyntho Toscano, Escrivão

Eleitoral

(2a. Via)

De ordem do Maretíssimo Sr. Dr.
Juiz Eleitoral, faço público a
quem interessar possa, que os
eleitores Augusto Oliveira Chi-
ves Rodrigues, Orlando Chicre Bi-
tar, José Luiz de Sousa, Elias Cor-
rêa Ramos, Nazir Peçanha Salinos
e Maria Faixa dos Santos, tendo
extraviado seus títulos eleitorais,
réquerem 2a. Via dos mesmos,
nos termos da Lei Vigente.

Dado e passado neste Cartório
Eleitoral da Primeira Zona, aos
17 dias do mês de fevereiro de
1960. — (a) Olyntho Toscano, Es-
crivão Eleitoral.

EDITAL N. 49

O Doutor José Amazônias Pantoja,
Juiz Eleitoral da 28a. Zona
(Belém), por nomeação legal,
etc.

Leva ao conhecimento de inte-
ressados que Deferiu, o pedido de
Transferência, de Maria José da
Luz Barros, portadora do título
n. 5212, expedido pela 9a. Zona de
Curuçá, Estado do Pará, em
13-8-1958. E, para que não se ale-
gue ignorância, vai este afixado
no lugar próprio e publicado pelo
prazo legal. Dado e passado, nes-
ta cidade de Belém, aos quatro
dias do mês de fevereiro de mil
novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

Dr. José Amazônias Pantoja

Juiz Eleitoral

EDITAL N. 50

O Doutor José Amazônias Pantoja,
Juiz Eleitoral da 28a. Zona
(Belém), por nomeação legal,
etc.

Leva ao conhecimento de inte-
ressados que Decidiu o pedido de
Transferência, de Lotival Pom-
bo da Gama, portador do título
n. 2302, expedido pela 10a. Zona de
São Sebastião de Bóia Vista, em
13-6-1958, para que não se ale-
gue ignorância, vai este afixado
no lugar próprio e publicado pelo
prazo legal. Dado e passado, nes-
ta cidade de Belém, aos quatro
dias do mês de fevereiro de mil
novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

Dr. José Amazônias Pantoja

Juiz Eleitoral